



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.095, em 17 de maio de 1.979

"Concede aumento de vencimentos aos cargos constantes do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 45% (quarenta e cinco por cento), sobre os atuais vencimentos dos cargos constantes do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Parágrafo Único - O aumento de que trata este artigo será acrescido de Cr\$.500,00 (quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

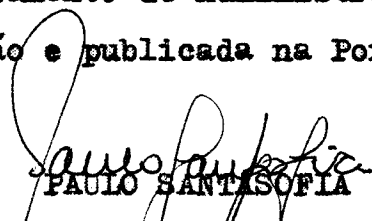
ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.979.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, em 17 de maio de 1.979.


ANGELO CASTELLO

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANT'ANA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ea.